



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 3

A todos os Membros da Federação Portuguesa de Golfe

Lisboa, 28 de Dezembro de 2022

CIRCULAR Nº 03/22 **JOIA DE INSCRIÇÃO, QUOTA ANUAL E TAXAS 2023**

Para os devidos efeitos se informa, da manutenção dos valores da joia de inscrição, quota anual e taxas para o próximo ano, a saber:

1. JOIA DE INSCRIÇÃO

(Artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

1.1. Membros Efectivos

- a) Clubes – 1.300,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe – Isentos

1.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem – 1.300,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes – 1.300,00 Euros
- c) Associações de Treinadores – 1.300,00 Euros
- d) Associações de Jogadores Profissionais – 1.300,00 Euros
- e) Associações de Árbitros e Juizes – 1.300,00 Euros
- f) Associações de Directores de Campo – 1.300,00 Euros
- g) Associações de Greenkeepers – 1.300,00 Euros
- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com carácter de regularidade, independentemente do seu objecto e enquanto tal se verificar – 1.300,00 Euros



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 2 de 3

2. QUOTA ANUAL

(Artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

2.1. Membros Efectivos

- a) Clubes – 1.300,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe
 - Até aos 18 anos – 6,00 Euros
 - Dos 19 aos 24 anos – 18,00 Euros
 - Mais de 24 anos – 60,00 Euros
 - Jogadores de golfe adaptado (conforme parâmetros da European Disabled Golf Association) – 6,00 Euros

NOTA I: O valor da quota anual dos jogadores inscritos via Registo Individual Online tem um agravamento de 100%.

NOTA II: A quota anual renovada após 31 de Março tem um agravamento de 10% sobre o respectivo valor.

NOTA III: Os jogadores praticantes de golfe que se filiem pela primeira vez a partir de 1 de Julho, e os que não sendo filiados há mais de dois anos, renovem a sua quota a partir de 1 de Julho, beneficiarão de uma redução de 50% no valor da respectiva quota anual.

2.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem – 650,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes – Isentas
- c) Associações de Treinadores – Isentas
- d) Associações de Jogadores Profissionais – Isentas
- e) Associações de Árbitros e Juízes – Isentas
- f) Associações de Directores de Campo – Isentas
- g) Associações de Greenkeepers – Isentas



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 3 de 3

- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com carácter de regularidade, independentemente do seu objecto e enquanto tal se verificar – 650,00 Euros

3. TAXAS

3.1. Agentes Desportivos:

- a) Árbitros – 60,00 Euros
- b) Directores de prova – 60,00 Euros
- c) Directores de campo – 60,00 Euros
- d) Greenkeepers – 60,00 Euros
- e) Treinadores de Golfe com TPTD – 60,00 Euros

3.2. Sempre que o agente seja praticante, já filiado, estará isento do pagamento da supra referida taxa, desde que o valor pago corresponda à taxa de filiação do agente.

Para efeitos de aplicação das tabelas supra, a idade dos praticantes afere-se a 31 de Dezembro do ano em questão.

Federação Portuguesa de Golfe

Ana Espírito Santo
Directora Jurídico-Administrativa

Nota: Solicita-se afixação.